

Procedimentos para pedidos de outorga do uso da água para irrigação.

Objetivo: assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, e o efetivo exercício do direito de acesso a água.

A outorga de direito de uso da água representa um instrumento, através do qual o Poder Público autoriza, concede ou ainda permite ao usuário fazer o uso deste bem público.

A Lei 10.350, de 30 de dezembro de 1994, em seu artigo 29, explica que qualquer empreendimento ou atividade que alterar as condições quantitativas e/ou qualitativas das águas, superficiais ou subterrâneas, tendo como base o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacia Hidrográfica, dependerá de outorga. Caberá ao Departamento de Recursos Hídricos a emissão de outorga para os usos que alterem as condições quantitativas das águas.

O Decreto nº 37.033, de 21 de novembro de 1996, regulamentou este instrumento, estabelecendo os critérios para a concessão, "licença de uso" e "autorização", bem como para a dispensa.

O Decreto nº 42.047, de 26 de dezembro de 2002, regulamenta disposições da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, com alterações, relativas ao gerenciamento e à conservação das águas subterrâneas e dos aquíferos no Estado do Rio Grande do Sul.

◆ Cobrança

A disponibilidade limitada da água, tanto na natureza quanto em decorrência de seu uso abusivo, culminou com a sua escassez. Em face disto, a Lei 10.350, de 30 de dezembro de 1994, em seu artigo 1º, estabeleceu que este bem é dotado de valor econômico, passível,

pois, de ser cobrado. Destaca que o uso da cobrança permitirá, entre outras vantagens, a racionalização dos usos e a geração de recursos financeiros para aplicar em ações voltadas à gestão das águas na própria bacia hidrográfica onde estes serão arrecadados.

◆ Usos da água que podem ser objetos de cobrança:

1. Disponível no ambiente, ou seja a água bruta, uma vez que se constitui em fator de produção ou bem consumo final.
2. Serviços de captação, regularização, transporte, tratamento e distribuição de água ou serviço de abastecimento (já cobrados pelas companhias de saneamento).
3. Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos, ou serviço de esgotamento sanitário (já cobrados pelas entidades que gerenciam projetos públicos de irrigação ou pelas companhias de saneamento).
4. Como receptor de resíduos.

É necessário ressaltar, todavia, que é uma das atribuições dos comitês de gerenciamento de bacia hidrográfica a aprovação dos valores a serem cobrados pelos diversos usos da água (art. 19; Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994). Assim sendo, a aplicação deste instrumento dependerá, previamente da existência dos assim chamados "palamentos das águas", bem como da implantação dos demais instrumentos previstos na legislação.

◆ Modalidades de autorização prévia e outorga(SEMA,2007).

ÁGUA SUBTERRÂNEA

1. Autorização Prévia:

- Autorização Prévia menos de 25m³ ao

dia;

- Autorização Prévia entre 25m³ e 250m³ ao dia;
- Autorização Prévia mais de 250m³ ao dia;
- Ficha Cadastral para Autorização Prévia.

2. Regularização e Outorga:

- Regularização e Outorga menos de 25m³ ao dia;
- Regularização e Outorga entre 25m³ e 250m³ ao dia;
- Regularização e Outorga mais de 250m³ ao dia;
- Ficha Cadastral para Regularização e Outorga.

Tamponamento de Poços:

- Termo de Referência Para Tamponamento de Poços.

ÁGUA SUPERFICIAL

1. Regularização:

- Regularização Barragens;
- Regularização - Barragens com Alvará;
- Regularização Canais;
- Regularização - Captação Direta Superficial;
- Regularização Desassoreamento;
- Regularização Hidrelétricas;
- Regularização Nascente;
- Regularização Extração de Minérios;
- Ficha Cadastral

2. Reserva de Disponibilidade Hídrica:

- RDH - Autorização de Barragens;



- RDH - Barragens com Características Construtivas Alteradas;
- RDH - Canais - Autorização Prévia;
- RDH - Desassoreamento - Autorização Prévia;
- RDH - Captação Direta que Exigem Licenciamento;
- RDH - Captação Direta que não Exigem Licenciamento;
- RDH Hidrelétrica;
- RDH Nascente;
- RDH - Autorização Extração Minérios;
- RDH Ancoradouro;
- RDH Eclusas;
- RDH - Proteção do leito;
- RDH Travessia;
- Ficha Cadastral.

Os usuários que preenchem alguma das modalidades anteriormente citada deverão preencher adequadamente o requerimento fornecido pela SEMA Secretaria Estadual do Meio Ambiente, e anexar os documentos e informações ao requerimento.

Após análise, se aprovado o projeto, será expedida a portaria de autorização prévia, ou outorga com validade de um ano a partir de sua publicação. O início e a conclusão das obras deverão ser notificados ao DRH Departamento de Recursos Hídricos.



Autor: Marcela Vilar Sampaio
marcelavsampaio@yahoo.com.br
Coordenador: Adroaldo Dias Robaina
Apoio Arte: Carlos Junior de Oliveira

lei@mail.ufsm.br

Realização:



Endereço: Prédio 42, sala 3331 - Campus Universitário
Camobi - 97.105-900 - Santa Maria/RS
Fone: +55 55 3220.9386

2007



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais - CCR
Departamento de Engenharia Rural



Laboratório de Engenharia de Irrigação PROGRAMA DE EXTENSÃO

Técnicas de uso eficiente de recursos hídricos para agricultura familiar: transferência de tecnologia via meio digital

ÁREA TEMÁTICA: TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA PEDIDOS
DE OUTORGA DO USO DA
ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO.

www.ufsm.br/lei